

Parecer de Comissão 2/2024

Protocolo 37859 Envio em 09/02/2024 09:26:44

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **001/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 001/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de fevereiro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária e Relatora

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 001/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a esta relatora, para análise e parecer visa prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

A Lei Municipal nº 3.299/19 dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), para construção de sua sede e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, e o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) para crianças e adolescentes do Município, prevendo em seu art. 2º os encargos a serem observados pela donatária, assim como cláusula de revogação desta lei caso não dê a destinação ali prevista ao imóvel.

Conforme consta na justificativa que acompanha o projeto, ocorreu a falta de recursos financeiros suficientes para o início da construção, sendo que a donatária informou que a obra terá início em fevereiro de 2024, quando da liberação de recursos financeiros previstos para a construção. Os motivos apresentados pela donatária foram considerados plausíveis e aceitáveis pela Administração municipal.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso X do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de fevereiro de 2024.

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Relatora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

